



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019-PE.

A Secretária de Educação, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando que em razão da necessidade de sanar falhas encontradas na especificação do item 06 Termo de Referência do Edital que gerou o certame em referência, gerando grande disparidade no que se refere a preços, uma vez que é solicitado com motorista quando na verdade a necessidade é sem motorista e com vistas a refazer as informações necessárias a uma aquisição satisfatória numa próxima licitação;

DECIDE.

ANULAR, por ilegalidade o item 06, do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019-PE, objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAMOTI, EXERCÍCIO 2019.**

Publique-se.

Ao fim, archive-se.

Paramoti, 08 de Fevereiro de 2019.

LAURIZA MARIA ALVES SANTOS

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4



P R E F E I T U R A D E

PARAMOTI

A gente ama, a gente cuida.



DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019-PE.

O Secretário de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando que em razão da necessidade de sanar falhas encontradas na especificação do item 02 Termo de Referência do Edital que gerou o certame em referência, gerando grande disparidade no que se refere a preços, uma vez que é solicitado com motorista quando na verdade a necessidade é sem motorista e com vistas a refazer as informações necessárias a uma aquisição satisfatória numa próxima licitação;

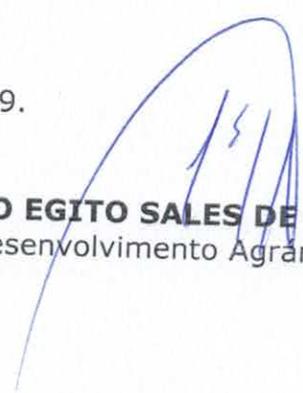
DECIDE.

ANULAR, por ilegalidade o item 02, do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019-PE, objeto: **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARAMOTI, EXERCÍCIO 2019.**

Publique-se.

Ao fim, archive-se.

Paramoti, 08 de Fevereiro de 2019.


JOSÉ DO EGITO SALES DE ANDRADE
Secretário de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

RUA 04, S/N, PREFEITO ARACI SANTOS - PARAMOTI - CEARÁ

CEP: 62 736 - 000 Fone/Fax: 85 3320 - 1289

CNPJ: 07. 711. 963 / 0001-42 CGC: 06. 920. 204-4